



## PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: EMBARQUE NESTA IDEIA!

### O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO É PARTE FUNDAMENTAL DE UM PLANEJAMENTO FINANCEIRO BEM ESTRUTURADO.

Como já se sabe, o Brasil é um país com elevada carga tributária. Além do Imposto de Renda, você paga muitos tributos indiretos na aquisição de bens e serviços de consumo, tais como: ICMS, IPI, ISS, PIS e COFINS.



Por isso, ao longo do ano é importante se planejar e utilizar todas as deduções permitidas por lei para diminuir a tributação do Imposto de Renda.

Para começar, você já colocou na ponta do lápis o quanto pagou de IR este ano e o quanto ainda pagará até que chegue o fim do ano? Será que ainda há margem para se beneficiar das deduções previstas pela lei?

É muito comum as pessoas deixarem para pensar neste assunto apenas no momento de preparar a declaração anual de IR. Sem planejar com antecedência sua vida tributária, você deixa de realizar as deduções permitidas e paga mais imposto de renda.



Se para você a declaração completa é a melhor opção, fique atento às despesas que você pode deduzir do IR, como, por exemplo, as relacionadas a dependentes, doações a determinadas entidades, despesas com educação e saúde, além de **contribuições para a previdência complementar**.

Ao fazer suas contas, você pode perceber que ainda há margem para outros abatimentos, como aumentar suas contribuições ao plano de previdência até o limite passível de dedução.

As contribuições realizadas para Planos de Previdência e FAPI, exceto VGBL, são 100% dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda, observado o limite de 12% do total de rendimentos tributáveis no ano. Não importa se você participa de um ou mais planos, a soma das deduções relacionadas à previdência complementar não pode ultrapassar os 12%.

Lembrando que rendimentos tributáveis são todos aqueles sobre aos quais há incidência de Imposto de Renda, como salário, pró-labore, rendimentos

no exterior, resgates de planos de previdência complementar, ganhos com aluguéis, pensão judicial etc.

## COMECE A PENSAR NESTE ASSUNTO HOJE MESMO!

Você tem até o último dia útil de cada exercício para realizar contribuições dedutíveis para a declaração do ano seguinte. Além de aumentar sua restituição, ou diminuir o imposto a pagar, essa contribuição ainda engordará seu patrimônio para o futuro.



## Planejando sua vida tributária

Quanto mais cedo você se organizar para preparar e enviar a sua declaração anual de ajuste, mais rapidamente receberá a restituição, caso tenha direito a ela.

Procure ter todos os papéis e comprovantes organizados antes de começar a fazer a declaração.

Para saber se no seu caso é mais vantajoso efetuar a declaração simplificada ou completa, a Receita Federal costuma disponibilizar com antecedência uma versão teste da declaração. Dessa maneira, os contribuintes podem fazer simulações e escolher o modelo mais adequado para a sua realidade financeira.



## COMO DECLARAR MINHAS CONTRIBUIÇÕES À PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR?

1

PROCURE O ITEM “PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS”.

2

BUSQUE O CÓDIGO “CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA”.

3

ESCREVA O NOME DO BENEFICIÁRIO, NO CASO A SUA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA, E O NÚMERO DO CNPJ.

4

INSIRA O VALOR TOTAL DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES NO DECORRER DO EXERCÍCIO, COM BASE NO INFORME DE RENDIMENTOS QUE VOCÊ RECEBEU OU NOS COMPROVANTES DAS CONTRIBUIÇÕES DEPOSITADAS ÀS ENTIDADES.

Como o seu saldo total no plano não pode ser considerado patrimônio, você não deverá lançá-lo no item “Bens e direitos”.

## COMO CALCULO A DEDUÇÃO DE MINHAS CONTRIBUIÇÕES AO PLANO DE PREVIDÊNCIA DO IR?

Contribuindo para um plano de previdência, exceto VGBL, você terá a possibilidade de abater as contribuições e reduzir o Imposto de Renda na fonte. Além disso, como já informado, na declaração de ajuste anual do IR, caso opte pela versão completa, poderá deduzir 100% das contribuições realizadas para o plano, montante limitado a 12% do seu rendimento bruto anual.

Veja, no quadro a seguir, quanto seria a sua economia fiscal mensal se você ganhasse R\$ 8.000,00 e, hipoteticamente, contribuísse com R\$ 400,00 por mês (valores válidos em 2015):

	Não participante	Participante
Salário	8.000	8.000
Parcela do INSS deduzida mensalmente	513	513
Sua contribuição mensal	-	400
Salário líquido mensal	7.487 (8.000 - 513)	7.087 (8.000 - 513 - 400)
Aplicação da alíquota do IR de 27,5%	2.059 (7.487 x 27,5%)	1.949 (7.087 x 27,5%)
Parcela do IR a ser deduzida, conforme tabela progressiva	869	869
Imposto de renda a recolher	1.190 (2.059 - 869)	1.080 (1.949 - 869)
Vantagem fiscal mensal	Inexistente	110 (1.190 - 1.080)

O ganho fiscal mensal seria de R\$ 110,00. Por ano, isso significaria um ganho de R\$ 1.320,00 (R\$ 110,00 x 12, uma vez que o 13º salário sofre tributação exclusiva).

## QUAIS SÃO MINHAS OPÇÕES TRIBUTÁRIAS NO MOMENTO DE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS?

A Lei nº 11.053, publicada em 30/12/2004, determina que os participantes de planos de previdência complementar dos tipos contribuição definida ou contribuição variável escolham de que forma os recursos acumulados em seus planos serão tributados, a partir do momento em que benefícios e/ou resgates começarem a lhes ser pagos, no futuro. As opções são o regime progressivo ou o regime regressivo.

A sua escolha pelo regime regressivo é permitida até o último dia útil do mês subsequente ao da adesão ao plano. Ou seja, até esta data, você poderá escolher se quer ficar submetido ao regime progressivo, cuja alíquota varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal ou resgate; ou se quer ingressar no regime regressivo, no qual a alíquota decresce de 35% a 10%, de acordo com o tempo em que os recursos permanecerem no plano. Confira ambas as tabelas de tributação a seguir:



### Regime progressivo (valores vigentes em 2015)

Rendimentos líquidos mensais (R\$)	Alíquota	Deduzir
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Todos os resgates feitos pelos participantes que não optarem pelo regime regressivo serão tributados na fonte em 15% do seu valor, a título de antecipação do Imposto de Renda. O acerto deverá ser feito na declaração de ajuste anual.



## Regime regressivo

●	Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota incidente na fonte
●	Inferior ou igual a 2 anos	35%
●	Superior a 2 anos, mas inferior ou igual a 4 anos	30%
●	Superior a 4 anos, mas inferior ou igual a 6 anos	25%
●	Superior a 6 anos, mas inferior ou igual a 8 anos	20%
●	Superior a 8 anos, mas inferior ou igual a 10 anos	15%
●	Superior a 10 anos	10%

**Atenção:** o imposto calculado segundo este regime é definitivo e não permite deduções, ou seja, **não há ajuste a ser feito na declaração anual de Imposto de Renda da Pessoa Física**. O total de rendimentos deve ser lançado no campo "Outros – Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva".



## Outras despesas dedutíveis do IR (valores para exercício 2015)



### DESPESAS COM DEPENDENTES

O limite anual é de R\$ 2.253,56 por dependente.



### DESPESAS COM EDUCAÇÃO

O limite individual para cada membro da família é de R\$ 3.527,74 por ano. Entre as despesas permitidas, estão: creche, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso superior, cursos de especialização e profissionalizantes.



### DESPESAS MÉDICAS

Dedutíveis integralmente, desde que relacionadas a tratamento próprio e dos dependentes.



### PENSÃO ALIMENTÍCIA

Pagamentos destinados à pensão alimentícia. É importante notar que quem recebe a pensão deixa automaticamente de ser considerado dependente do contribuinte.



### CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL DO EMPREGADO DOMÉSTICO

Valores correspondentes à contribuição de 12% paga pelo empregador ao INSS a título de Contribuição Patronal à Previdência Social do empregado doméstico (incluindo 13º salário e férias), com limite definido em cada exercício.



### APOSENTADORIAS E PENSÕES DE MAIORES DE 65 ANOS

R\$ 1.903,98 por mês, incluindo o 13º salário, correspondente à parcela isenta dos rendimentos das aposentadorias e pensões pagas pelos setores públicos ou privados a partir do mês em que o contribuinte completar 65 anos de idade.